



EDITAL	
PREÂMBULO	
Processo n.º	142/2026
Concorrência Eletrônica n.º	012/2026
Amparo legal:	Lei Federal n.º 14.133/2021.
Objeto:	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE DO PARQUE DA CACHOEIRA DO SALTO.
Critério de Julgamento:	Maior Lance ou oferta - Global
Modo de disputa:	Aberto
Intervalos de Lances:	R\$ 10,00
Data da Sessão Pública:	16 de junho de 2026 às 09h00min
Limite de Impugnação e Pedido de Esclarecimento:	11 de junho de 2026 até às 23h59min
Local da sessão pública:	Plataforma ammlcita: (https://ammlcita.org.br/)

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n.º 123/2006** Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal** e pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema AMMLICITA, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.ammlcita.org.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3 As retificações do Edital obrigam todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos <https://www.pncp.gov.br> e www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes.

1.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser efetuados em



campo próprio na plataforma AMM Licita ou por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico admlicitacao@extrema.mg.gov.br. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na plataforma AMM Licita ou por meio eletrônico.

1.7.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.7.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens **1.7.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.

2.1. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico: <https://extrema.mg.gov.br/licitacao> e AMM Licita <https://ammlicita.org.br/>. O Agente de Contratação não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no presente Edital.

2.2. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre o Termo de Concessão de Uso.

2.3. Com exceção das obrigações previstas no Termo de Referência, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao Termo de Concessão de Uso disponibilizados têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Termo Concessão de Uso, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas Propostas Comerciais e à participação na Licitação, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da Área da Concessão.



2.4. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos Licitantes, de todos os seus termos e condições.

2.5. Em caso de divergência entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente Licitação é a outorga onerosa, mediante **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE DO PARQUE DA CACHOEIRA DO SALTO.**, observadas as condições definidas no respectivo Edital e seus Anexos.

3.2. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o concessionário e seus servidores ou empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL, ficando, ainda, por conta do concessionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade

3.3. O concessionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL, no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o **Termo de Referência – Anexo I**.

3.4. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente Edital e em seus Anexos, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

3.5. É vedada a utilização do espaço para outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao concessionário, transferir a Concessão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

3.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no local, a partir de prévia e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL.

3.7. O concessionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

3.8. O concessionário compromete-se ainda a:

a) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a PREFEITURA MUNICIPAL;

b) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta Concessão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização;

c) Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;



3.9. Todas as normas para instalação de equipamentos, funcionamento e outras normas estão descritas no Termo de Referência, que consta no **Anexo I** deste presente Edital.

3.10. A validade da Concessão de Uso terá início a partir da data de publicação do termo, passando a vigorar as obrigações estabelecidas no respectivo termo deste Edital.

3.11. A Concessão vigorará pelo prazo de **48 (quarenta e oito) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei.

4. O VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO DE USO

4.1. Para os fins da presente licitação, o valor mínimo mensal da proposta, correspondente ao valor do Preço Público, a ser pago pelo CONCESSIONÁRIO em contrapartida ao direito de uso da respectiva ÁREA DA CONCESSÃO, é de: **R\$ 508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos) mensal.**

4.2. A concessionária deverá pagar à concedente mensalmente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação PESSOAS JURÍDICAS, que atendam aos requisitos deste EDITAL e ao Termo de Referência.

5.2. Não poderá participar da licitação quando:

5.2.1. tenha sido declarada inidônea, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

5.2.2. encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da Cidade de Extrema MG, decorrente do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

5.2.4. encontre-se proibida de contratar com o município de Extrema MG devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

5.2.5. tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

5.2.6. tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



5.2.7. tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

5.2.8. tenha como dirigente(s) ou sócio(s), ocupante(s) de cargo ou emprego na Prefeitura de EXTREMA/MG, no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis;

5.3. Em razão da natureza do objeto licitado, e dado o vulto da contratação, de forma a garantir a eficiência da Concessão de Uso em questão é vedado à participação de CONSÓRCIO.

6. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

6.1. Para apresentar a proposta, ao licitante é facultativa a realização de vistoria técnica, destinada à verificação “in loco” das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do Termo de Concessão de Uso, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da **Secretaria Municipal de Turismo**, até dois dias úteis da data prevista para a sessão de abertura da Licitação.

6.2. Caberá a cada licitante providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: ***bruno.martins@extrema.mg.gov.br***.

6.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar, por intermédio de representante devidamente identificado, no local e horário agendado, que poderá ser das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, tolerando-se o atraso em no máximo 15 (quinze) minutos.

6.4. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na Licitação, reputando-se, porém, que os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, da Área da Concessão, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do Termo de Concessão de Uso (TCU).

6.5. A Licitante que não fizer a visita técnica conforme item **6.1**, deverá apresentar uma Declaração de que Renunciou à Visita Técnica (**Anexos VII**) aos locais e as instalações para a Concessão de Uso constantes do objeto deste Edital, responsabilizando-se por manter a garantia que vincular em sua proposta ao presente processo licitatório, e assume os riscos sem conhecer o local onde será realizado o objeto dessa licitação.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



7.2. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados no Portal Eletrônico www.ammlcita.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, no horário compreendido entre 08h00 às 23h59.

7.2.1. Excepcionalmente, na hipótese de ocorrência de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos pelo sistema eletrônico, será admitido o encaminhamento das impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos por meio do correio eletrônico admlicitacao@extrema.mg.gov.br, observados o mesmo prazo e os horários estabelecidos no subitem anterior, devendo o interessado, obrigatoriamente, confirmar o recebimento junto ao Agente de Contratação responsável pela condução do processo.

7.2.2. Alternativamente, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados de forma presencial, na Gerência de Compras e Licitações, dentro do prazo mencionado no item 7.2, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

7.2.3. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para tal finalidade, o que deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de instrumento de mandato válido, o qual deverá, obrigatoriamente, acompanhar a impugnação ou o pedido de esclarecimento.

7.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

7.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste Edital e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.



- 8.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 8.1.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.
- 8.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário supracitados.
- 8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.3.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.
- 8.3.2. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dúvidas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.3.4. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 8.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.
- 8.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.
- 8.5.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição,



depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

8.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

8.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

8.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Extrema, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

8.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

8.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema AMM LICITA.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.



9.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Extrema – MG., promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9.6. Cada licitante deverá apresentar apenas um representante indicado pelo Licitante, podendo ser substituído seu(s) representante(s) credenciado(s).

9.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste Edital, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos neste Edital.

10.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.2.3. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.2.3**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10.2.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Extrema, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.6.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.6.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, se for o caso, que deverá observar todos os requisitos formais previstos neste edital e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à Agente de Contratação, observado o modelo constante do **Anexo II**.

10.8. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial, sob pena de inabilitação.

10.9. Os valores apresentados na proposta comercial devem ter como data base a data de entrega das propostas.

10.10. A Proposta Comercial deverá ter validade de 12 (doze) meses contados da data da entrega da proposta, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

10.11. Somente serão consideradas as propostas comerciais que abranjam a totalidade do ITEM a qual se referir à proposta, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.



10.12. A proposta comercial deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do OBJETO;
- b) o pagamento da contraprestação durante todo o prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso;
- c) os riscos a serem assumidos pelo Concessionário em virtude da execução do OBJETO do Termo de Referência;
- d) o prazo do Termo de Concessão de Uso, que será indeterminado, podendo o Termo ser revogado a qualquer tempo unilateralmente por interesse da Administração Municipal;
- e) as demais obrigações deste Edital, do Termo e seus respectivos ANEXOS.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;



i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.8. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.9. Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

11.10. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.11. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.11.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 10,00** de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.11.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.12.4. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de maior valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a. O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de maior valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita neste edital;

c. Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d. A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do **item 10.1**. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema AMMLICITA.

e. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item **10.2.3**. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



f. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do mínimo estipulado, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.13.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação.

11.14. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.ammlcita.org.br>.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o licitante deverá apresentar:

12.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual ou;
- b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;
- d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE



MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a. PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- b. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- e. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.3. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

12.1.4. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no **ANEXO IV**. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
- b. Comprovação que a empresa possui Cadastro Regular no CADASTUR
- c. APRESENTAR DECLARAÇÕES DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, CONFORME **ANEXOS III**:
- d. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme **ANEXO VI**. Quando o



fornecedor interessado optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (**ANEXO VII**), não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais para a Prestação dos Serviços.

13. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES

13.1. A Agente de Contratação pode, a seu critério, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Agente de Contratação poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos Documentos de Habilitação e da Proposta, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

13.3. O não atendimento das solicitações feitas pela Agente de Contratação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

13.4. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

13.4.1. não desnature o objeto do documento apresentado;

13.4.2. não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e

13.4.3. não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo Licitante, nem se refira a fato existente apenas após a ata da entrega das propostas.

13.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela Administração ou pelo Concessionário terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da Licitação e na plataforma AMM Licita <https://ammlicita.org.br/>.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

15.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.4. A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma AMM Licita <https://www.ammlicita.org.br>.



16. DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

16.1. O prazo para a assinatura do Contrato de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado pela PREFEITURA.

16.1.1. O Concessionário se obriga a colocar o espaço em funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato.

16.2. Decorrido o prazo e não comparecendo à sede da PREFEITURA MUNICIPAL, o licitante vencedor será considerado como desistente;

16.2.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, no prazo referido no **item 16.1**, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

16.2.1.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor anual de sua proposta;

16.2.1.2. Possibilidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.2. A multa de que trata o **item 16.2.1.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3. Ocorrendo a hipótese contemplada no item anterior, serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. A Concessão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

16.5. A Concessão vigorará pelo prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da Lei;

16.6. Findo o prazo estabelecido, a Concessão estará findada, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao concessionário desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Concessionária deverá recolher aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contrapartida apurada na forma do **item 16.1**. A guia de recolhimento deverá ser solicitada no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, telefone: (35) 3435-5643, com a devida antecedência. Nessa DAM constará a soma do valor do contrato.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional



de preços ao consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

17.9. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

17.10. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

17.11. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

17.12. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.



18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado da Licitação será submetido ao Agente de Contratação e à Autoridade Superior, para Adjudicação e Homologação.

18.2. Deixando a Adjudicatária de atender a qualquer das condições precedentes à publicação do Termo nas condições deste edital, poderá a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da garantia da proposta, convocar os Licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

18.3. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a Administração Municipal poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não atendimento das condições precedentes à publicação do termo pela Adjudicatária, nas condições e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa correspondente a 5% do valor do TERMO;
- b) Execução da garantia da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. A sanção prevista na letra “c” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

19.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

19.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal



nº 14.133/2021, com respaldo no art. 90 da mesma Lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os Licitantes interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Referência.

20.2. Os Licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.3. A Administração Municipal por intermédio da Autoridade Superior poderá revogar ou anular esta Licitação nas condições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta comercial, não se responsabilizando a Administração Municipal, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

20.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência há dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

20.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Municipal, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

20.8. Fazem parte desse Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO II - Modelo Proposta Financeira Inicial
- d) ANEXO III - Modelo Declarações
- e) ANEXO IV - Modelo Atestado
- f) ANEXO V - Minuta do Termo de Concessão de Uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

g) ANEXO VI - Declaração de Vistoria Técnica (Pessoa Jurídica)

h) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica (Pessoa Jurídica)

Extrema, **23 de abril de 2026**

MARILENE FERREIRA SOARES
(Agente de Contratação/Pregoeiro (a))
DECRETO Nº 4.817 de 08 de janeiro de 2025.
e-mail: **admlicitacao@extrema.mg.gov.br**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **permissão de uso de espaço público** para exploração comercial do quiosque localizado no **Parque da Cachoeira do Salto**, no Município de Extrema/MG.

1.2. O espaço compreende uma edificação com área aproximada de **22,48 m²**, conforme levantamento técnico, destinada à atividade comercial de apoio ao turismo, lazer e recreação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Parque da Cachoeira do Salto configura-se como um dos principais atrativos turísticos do município, recebendo fluxo constante de visitantes, especialmente em finais de semana, feriados e períodos de maior demanda turística.

2.2. A disponibilização de estrutura organizada para exploração comercial tem como finalidade:

- Proporcionar melhor atendimento aos visitantes;
- Garantir conforto e apoio à permanência no local;
- Ordenar a ocupação do espaço público;
- Evitar práticas informais;
- Promover o desenvolvimento econômico local.

2.3. A permissão de uso do quiosque contribui diretamente para o fortalecimento do turismo municipal, agregando valor à experiência dos usuários e incentivando atividades econômicas sustentáveis.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a permissão de uso de espaço público destinado à exploração comercial do quiosque localizado no Parque da Cachoeira do Salto, importante ponto turístico do município.

O local em questão se destaca como um dos principais atrativos naturais da cidade, recebendo fluxo constante de visitantes, especialmente em finais de semana, feriados e períodos de alta temporada. Diante disso, torna-se essencial a oferta de serviços de apoio que contribuam para a melhor experiência dos turistas e frequentadores, promovendo conforto, comodidade e permanência qualificada no espaço.

A disponibilização de um ponto estruturado para exploração comercial visa atender essa



demanda de forma organizada, padronizada e compatível com o ambiente, evitando práticas informais e garantindo maior controle por parte do Poder Público quanto à qualidade dos serviços prestados, à higiene e à adequada utilização do espaço público.

Além disso, a medida contribui diretamente para o fortalecimento do turismo local, incentivando a economia, gerando oportunidades de renda e promovendo o desenvolvimento sustentável da região. A ocupação ordenada do quiosque também auxilia na valorização do parque, ampliando seu potencial como destino turístico e de lazer.

A definição de funcionamento prioritário em finais de semana e feriados, com possibilidade de ampliação conforme a demanda, acompanha o fluxo de visitação, garantindo eficiência na prestação dos serviços sem comprometer a preservação e a organização do espaço.

Dessa forma, a permissão de uso do quiosque se apresenta como uma ação estratégica, alinhada aos interesses públicos de incentivo ao turismo, ordenamento do espaço e melhoria da infraestrutura de atendimento aos visitantes.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. O objeto enquadra-se como **cessão de uso remunerada de bem público**.

3.2. O objeto da contratação se enquadra como **concessão de uso de bem público**, observando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.441/2023.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da concessão será de **48 (quarenta e oito) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

5. DESCRIÇÃO DO LOCAL

5.1. O imóvel está localizado no:

- **Parque da Cachoeira do Salto**
- Bairro do Salto do Meio – Estrada Pedro Rosa da Silva S/N
- Extrema/MG

5.2. O espaço é composto por:

- Área construída de aproximadamente **22,48 m²**;
- Inserção em área pública de grande circulação;



- Infraestrutura destinada ao atendimento de visitantes.

5.3. O local apresenta vocação para atividades de apoio ao turismo, esportes e lazer, conforme avaliação técnica municipal.

6. FINALIDADE DA PERMISSÃO

6.1. A permissão de uso tem como finalidade a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas de consumo imediato, de forma compatível com o ambiente turístico e recreativo.

6.2. A atividade deverá respeitar:

- Normas sanitárias vigentes;
- Regras de uso do espaço público;
- Preservação ambiental do parque;
- Padrões de qualidade no atendimento ao público.

7. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

7.1. O funcionamento ocorrerá prioritariamente:

- **Finais de semana e feriados, no horário das 08h às 18h.**

7.2. O horário poderá ser:

- Ampliado conforme demanda;
- Ajustado mediante autorização da Administração Pública.

8. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1. Constituem obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras previstas em contrato e na legislação aplicável:

8.2. Manter o espaço público objeto da permissão em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e organização, garantindo padrão adequado de apresentação compatível com o caráter turístico do local;

8.3. Assegurar condições adequadas de higiene sanitária, manipulação e acondicionamento de produtos, em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais legislações correlatas;

8.4. Utilizar o espaço de forma compatível com sua destinação pública, observando as normas ambientais, de uso e ocupação do solo e os regulamentos específicos aplicáveis ao Parque da



Cachoeira do Salto;

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, mobiliários, utensílios e insumos necessários à execução da atividade, bem como por sua manutenção, guarda e funcionamento;

8.6. Abster-se de realizar quaisquer modificações, ampliações ou intervenções estruturais no imóvel sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;

8.7. Cumprir rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido, qual seja, aos finais de semana e feriados, das 08h às 18h, podendo ser ampliado mediante autorização da Administração Pública;

8.8. Limitar a exploração comercial aos produtos previamente autorizados pela Administração, sendo vedada a comercialização de itens não compatíveis com a finalidade do espaço ou não autorizados;

8.9. Prestar atendimento ao público com eficiência, urbanidade, regularidade e qualidade, observando os princípios da continuidade e adequação do serviço ao interesse coletivo;

8.10. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente no que se refere às normas sanitárias, ambientais, fiscais e de posturas municipais;

8.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de sua atividade, obrigando-se à imediata reparação;

8.12. Submeter-se à fiscalização da Administração Pública, fornecendo todas as informações e documentos solicitados para o acompanhamento da execução da permissão;

8.13. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, inclusive a revogação da permissão de uso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Compete à Administração Pública, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual:

9.2. Disponibilizar o espaço público objeto da permissão em condições adequadas de uso, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Exercer a fiscalização permanente da execução da permissão de uso, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares;



9.4. Notificar o permissionário, formalmente, sempre que constatadas irregularidades na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;

9.5. Zelar pela organização, conservação e ordenamento geral do Parque da Cachoeira do Salto, garantindo a adequada convivência entre usuários, atividades e serviços ofertados;

9.6. Assegurar que a utilização do espaço público ocorra em conformidade com o interesse público, a legislação vigente e os princípios da Administração Pública;

9.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte do permissionário, inclusive aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.8. Promover, quando necessário, a revisão das condições da permissão, visando à adequação ao interesse público e à melhoria da prestação dos serviços.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O valor de referência para utilização do espaço público foi definido com base no **Parecer Técnico de Avaliação constante no documento anexo**, elaborado pela comissão competente, o qual considerou as características do imóvel, sua localização estratégica em área turística e os valores praticados no mercado local.

10.2. Nos termos do referido parecer, e em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação municipal aplicável à avaliação de bens públicos, especialmente o **Decreto Municipal nº 4.859, de 21 de fevereiro de 2025**, bem como a atualização monetária definida pelo **Decreto Municipal nº 4.977/2025**, que fixou a UFEX para o exercício de 2026, o valor mensal foi atualizado para:

- **R\$ 508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**

10.3. O valor apurado encontra-se compatível com os parâmetros de mercado, considerando a natureza do bem público, sua destinação voltada ao apoio turístico, bem como sua inserção em área de relevante fluxo de visitantes.

10.4. Ressalta-se que o valor poderá ser reajustado conforme índices oficiais adotados pelo Município, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da concessão será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.



11.2. A vigência poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada, demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições que fundamentaram a contratação, nos termos da legislação vigente.

11.3. Eventual prorrogação deverá observar o interesse público, a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais pelo permissionário/concessionário.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do contrato será exercida por:

- **Gestor de Contrato:** Bruno Souza Martins - Assessor da Secretaria de Turismo - **(portaria 313 de Abril de 2026)**

12.2. A fiscalização ficará a cargo de:

- **Fiscal de Contrato:** Cleide da Silva Santos Claudino - Chefe de Divisão - **(portaria 313 de Abril de 2026)**

12.3. Compete ao gestor e fiscal:

- Acompanhar a execução do objeto;
- Verificar o cumprimento das obrigações;
- Registrar ocorrências;
- Adotar providências em caso de irregularidades.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A permissão de uso de bem público possui natureza jurídica de **ato administrativo precário, unilateral e discricionário**, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que caiba ao permissionário direito à indenização, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública e da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O permissionário declara estar ciente de que não possui direito adquirido à permanência no local, obrigando-se a desocupá-lo imediatamente quando notificado pela Administração, nas hipóteses de revogação, rescisão ou término da vigência.

13.3. Não será devida qualquer indenização ao permissionário por benfeitorias realizadas no imóvel, especialmente aquelas executadas sem prévia e expressa autorização da Administração Pública, as quais, quando autorizadas, incorporar-se-ão ao patrimônio público, sem direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

retenção ou ressarcimento, salvo disposição contratual em contrário.

13.4. A execução da permissão deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, incluindo normas de direito administrativo, sanitário, ambiental e de posturas municipais.

13.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Pública, com fundamento na legislação vigente, nos princípios da supremacia do interesse público, legalidade, razoabilidade e eficiência.



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE DO PARQUE DA CACHOEIRA DO SALTO.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município identifica a necessidade de fortalecer e qualificar as atividades turísticas no Parque Municipal Cachoeira do Salto, visando ampliar a oferta de serviços de apoio ao visitante, melhorar a experiência turística, aumentar o fluxo de visitantes e promover o desenvolvimento econômico local, com aproveitamento racional e eficiente do patrimônio público.

A concessão de uso de espaço público, consistente na exploração comercial de quiosque localizado no Parque Municipal Cachoeira do Salto, justifica-se pelo interesse público, considerando a necessidade de disponibilização de estrutura organizada para atendimento aos visitantes, especialmente quanto à oferta de produtos de consumo imediato.

O parque configura-se como um dos principais atrativos turísticos do município, recebendo significativo fluxo de visitantes em busca de lazer, contato com a natureza e atividades recreativas. A disponibilização de um ponto estruturado de apoio comercial contribui para a permanência dos usuários no local, melhora a experiência turística e fomenta a economia local.

Além do impacto econômico, a concessão garantirá o uso ordenado e adequado do espaço público, evitando ocupações irregulares e assegurando que a atividade seja exercida com observância das normas sanitárias, ambientais e de posturas municipais.

Outro aspecto relevante é a viabilidade econômica da concessão, que permite a exploração do espaço sem custos diretos para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que gera receita ao Município, contribuindo para a manutenção e melhoria da infraestrutura do parque.

Dessa forma, a concessão de uso do quiosque no Parque Municipal Cachoeira do Salto apresenta-se como solução eficiente para promover o turismo sustentável, qualificar o atendimento ao visitante e fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município de Extrema.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, especialmente às diretrizes de desenvolvimento turístico sustentável, que visam a valorização dos atrativos naturais e a melhoria da infraestrutura de apoio ao turismo.

A concessão do espaço público para exploração comercial do quiosque está em consonância com



políticas públicas voltadas ao fortalecimento do turismo, permitindo a ampliação dos serviços ofertados no parque sem comprometer a preservação ambiental.

A solução adotada, por meio de concessão de uso, possibilita a atuação da iniciativa privada de forma complementar ao Poder Público, garantindo eficiência operacional, qualidade na prestação dos serviços e observância das normas legais e ambientais.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da concessão onerosa para uso do quiosque no Parque Municipal Cachoeira do Salto tem como finalidade estruturar e qualificar a prestação de serviços de apoio ao visitante, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento turístico sustentável e de gestão eficiente do espaço público.

Nesse contexto, constituem resultados pretendidos da contratação:

- **Aprimoramento da infraestrutura de apoio ao visitante**, por meio da disponibilização de ponto estruturado e padronizado para atendimento, comercialização e suporte às atividades turísticas;
- **Ampliação e qualificação da oferta de serviços**, garantindo a disponibilização organizada e contínua de produtos compatíveis com o perfil do público e com as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- **Aumento do tempo médio de permanência dos visitantes no parque**, mediante a melhoria da experiência do usuário e a oferta de conveniências adequadas ao uso recreativo e turístico do espaço;
- **Fomento ao desenvolvimento econômico local**, com estímulo à geração de emprego e renda, bem como à dinamização da cadeia produtiva do turismo no município;
- **Valorização e fortalecimento do parque como atrativo turístico estruturado**, contribuindo para sua consolidação como destino de referência em ecoturismo e lazer sustentável.

Adicionalmente, espera-se que a concessão proporcione **melhoria nos padrões de conforto, segurança e organização do atendimento ao público**, mediante a oferta regular e controlada de produtos previamente autorizados, observando-se critérios de qualidade, higiene, cumprimento de horários de funcionamento e adequação às normas regulatórias aplicáveis.

Por fim, a medida contribuirá para a **gestão ordenada do uso do espaço público**, evitando



ocupações irregulares, promovendo maior controle por parte da Administração Pública e assegurando a adequada utilização do patrimônio público em benefício da coletividade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Executar a atividade conforme condições, prazos e valores estabelecidos;

4.2 - Não transferir a terceiros o objeto da concessão sem autorização;

4.3 - Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

4.4 - Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;

4.5 - Manter as condições de habilitação durante toda a execução;

4.6 - Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

4.7 - Operar de forma independente, sem vínculo com a Administração;

4.8 Caberá às empresas interessadas promover a realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços, com a finalidade de examinar as condições do espaço físico destinado à instalação, bem como tomar pleno conhecimento de todas as características, especificidades e eventuais particularidades que possam influenciar na execução do objeto, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento ou dificuldades técnicas para o cumprimento das obrigações contratuais.

4.9 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data designada para a sessão pública de processamento do certame, devendo ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (35) 3435-4914, em horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 16h.

4.10 A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por preposto devidamente autorizado, desde que possua poderes para representá-la para esse fim.

4.11 Será fornecido atestado de vistoria à licitante que realizar a visita técnica, conforme modelo constante do Termo de Referência, o qual deverá integrar obrigatoriamente os documentos de credenciamento.

4.12 O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, assumindo integral responsabilidade por esse fato e declarando que não o utilizará para



quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar pleitos de natureza técnica ou financeira perante a Administração, devendo tal documento integrar os documentos de credenciamento, sob pena de inabilitação.

4.13 - O permissionário deverá apresentar, juntamente com a proposta e demais documentos exigidos:

- Cadastro regular no CADASTUR;
- Licença de Operação e respectivo cadastro junto ao Poder Público Municipal;
- Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Contingência, os quais deverão ser previamente analisados, validados e aprovados pela Administração competente.

4.14 - Possuir capacidade técnica para exploração da atividade comercial;

4.15 - Atender normas sanitárias e de segurança;

4.16 - Cumprir legislação municipal, estadual e federal;

4.17 - Manter limpeza e conservação do espaço;

4.18 - Garantir qualidade dos produtos comercializados;

4.19 - Utilizar equipamentos adequados;

4.20 - Atender normas de segurança aplicáveis;

4.21 - Disponibilizar itens básicos de primeiros socorros, quando aplicável;

4.22 - Dispor de estrutura mínima para funcionamento;

4.23 - Cumprir o horário de funcionamento definido pela Administração;

4.24 - Não destinar o espaço a finalidade diversa da prevista;

4.25 - Responsabilizar-se civil e administrativamente por danos;

4.26 - Utilizar exclusivamente áreas autorizadas;

4.27 - Solicitar autorização para instalação de equipamentos adicionais;

4.28 - Realizar coleta seletiva de resíduos;

4.29 - Manter licenças válidas durante toda a vigência;

4.30 - Informar valores praticados;

4.31 - Informar fluxo de atendimento quando solicitado;



- 4.32 - Custear equipamentos utilizados;
- 4.33 - Obter autorização para instalações adicionais;
- 4.34 - Retirar equipamentos ao término do contrato;
- 4.35 - Informar quadro de pessoal e estrutura periodicamente;
- 4.36 - Garantir condições sanitárias adequadas;
- 4.37 - Dispor de meios de comunicação para operação, quando necessário.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Foi realizado levantamento considerando o fluxo de visitantes no Parque:

- 2024: 137.016 visitantes
- 2025: 172.072 visitantes

A análise demonstra crescimento da demanda e necessidade de ampliação dos serviços de apoio ao visitante.

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação envolve a disponibilização de 01 (um) quiosque estruturado para operação comercial, com capacidade compatível com o fluxo de visitantes.

As estimativas consideram:

- Demanda turística crescente;
- Necessidade de atendimento contínuo em finais de semana e feriados;
- Estrutura adequada para suporte ao público.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de qualificação da infraestrutura de apoio ao visitante no Parque Municipal Cachoeira do Salto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de subsidiar a concessão de uso de quiosque para exploração comercial de produtos e serviços compatíveis com o ambiente turístico.

O estudo contemplou a análise do perfil dos visitantes, do fluxo turístico do parque e das demandas recorrentes por serviços de alimentação, conveniência e apoio ao usuário. Também foram observadas práticas adotadas em parques e atrativos turísticos similares, evidenciando a importância de pontos estruturados de atendimento ao público para melhoria da experiência do



visitante.

Verificou-se a existência de demanda reprimida por oferta organizada e regular de produtos, especialmente alimentos, bebidas e itens de conveniência, o que reforça a viabilidade da concessão como instrumento para ordenamento da atividade comercial, aumento da atratividade do espaço e geração de receita.

8 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha da solução mais adequada foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e de interesse público, considerando a necessidade de garantir a adequada utilização do espaço público, sem comprometer as diretrizes ambientais e turísticas do parque.

A alternativa selecionada consiste na **permissão onerosa de uso de quiosque**, instrumento que permite à Administração Pública manter o controle sobre o uso do bem, ao mesmo tempo em que transfere ao particular a responsabilidade pela exploração comercial.

Tal modelo apresenta as seguintes vantagens:

- **Ordenamento da atividade comercial**, evitando ocupações irregulares e comércio informal;
- **Melhoria na qualidade dos serviços prestados aos visitantes**, mediante padronização e fiscalização;
- **Ausência de custos diretos para a Administração**, com possibilidade de geração de receita pública;
- **Flexibilidade administrativa**, considerando a natureza precária da permissão de uso;
- **Valorização do espaço público**, com incremento da infraestrutura e da experiência do usuário.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, promovendo a qualificação do parque enquanto equipamento turístico.

9 - LOCAIS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE USO

9.1 A atividade será desenvolvida no Parque Municipal Cachoeira do Salto, localizado na Estrada Pedro Rosa da Silva, KM 7, Salto do Meio, Extrema/MG, CEP 37647-276.

9.2 A permissão de uso refere-se à exploração comercial de quiosque situado nas dependências do parque, em área previamente definida pela Administração.



9.3 A utilização do espaço será destinada exclusivamente à comercialização de produtos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo, compatíveis com a natureza do local, tais como alimentos, bebidas e itens de conveniência, sendo vedada qualquer destinação diversa.

9.4 O permissionário deverá observar rigorosamente:

- As normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- O cumprimento do horário de funcionamento estabelecido pela Administração;
- A manutenção das condições de higiene, organização e atendimento ao público.

9.5 A estrutura concedida compreende:

- 01 (um) quiosque destinado ao atendimento e comercialização;
- Área de apoio imediata para organização operacional, conforme delimitação da Administração.

10 - SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

A exploração do quiosque deverá observar práticas sustentáveis, compatíveis com a preservação ambiental do parque, cabendo ao permissionário:

- Adotar **boas práticas de manipulação e comercialização de alimentos**, evitando desperdícios;
- Realizar a **gestão adequada de resíduos**, com coleta seletiva e destinação correta;
- Utilizar, sempre que possível, **materiais biodegradáveis ou recicláveis**;
- Promover a **conscientização ambiental dos usuários**, contribuindo para a preservação do espaço;
- Manter o entorno do quiosque limpo, organizado e livre de resíduos.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conforme apurado no laudo de avaliação prévia do bem público, elaborado por setor técnico competente, o valor mínimo mensal para a permissão onerosa de uso do quiosque foi fixado em **R\$ 508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**, considerando a localização, características físicas do espaço, potencial de exploração econômica e fluxo de visitantes do Parque Municipal Cachoeira do Salto.



11.2 A proposta comercial da licitante deverá observar o valor mínimo estabelecido no laudo de avaliação, sendo admitidas ofertas superiores, conforme critérios definidos no edital.

11.3 O valor mensal a ser pago pela permissionária corresponderá àquele ofertado na proposta vencedora, respeitado o valor mínimo de **R\$ 508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**, podendo ser atualizado na forma da legislação vigente e das disposições contratuais.

11.4 Fica facultado à Administração conceder prazo de carência, a ser definido no edital e no contrato, para fins de estruturação inicial das atividades, conforme justificativa de interesse público.

11.5 O pagamento deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento emitida pela Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

11.6 A proposta deverá consignar, expressamente, a plena concordância da licitante com o valor mínimo fixado no laudo de avaliação, bem como com todas as disposições constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia, com base nas análises realizadas quanto à necessidade da contratação, alinhamento ao planejamento institucional, levantamento de mercado, definição da solução mais adequada e estimativa de valor, que a **permissão onerosa de uso de quiosque no Parque Municipal Cachoeira do Salto** se mostra **tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa para a Administração Pública**.

A solução proposta atende ao interesse público, na medida em que promove a adequada utilização do bem público, contribui para a melhoria da infraestrutura de apoio ao visitante, fomenta o desenvolvimento econômico local e assegura a prestação de serviços de forma organizada, regular e sob controle da Administração.

Ademais, a contratação encontra-se em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e supremacia do interesse público**, bem como com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações e à busca da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, **DECLARA-SE VIÁVEL a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência, edital e demais atos necessários à formalização da permissão de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

Extrema, 16 de Março de 2026.



ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA INICIAL

Ao
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
FONE: () EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência Pública nº 012/2026, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do OBJETO da CONCESSÃO DE USO, em referência.

2. Propomos a Título de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R\$ ().

3. Declaramos, expressamente, que:

- a) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 12 meses, contados da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS;
- b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida nos EDITAL e seus ANEXOS;
- c) Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e de todas as condições para a sua adequada utilização;
- d) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos serviços englobados no OBJETO da CONCESSÃO DE USO, em conformidade com o EDITAL, com TERMO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
- e) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;
- h) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da CONCESSÃO DE USO;
- i) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de EXTREMA antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS;
- j) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Local, _____ de _____ de 2026.

Licitante Assinatura e Carimbo
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01
de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Se couber, também declara que:

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro, se organizado em cooperativa, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data
Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO IV - MODELO ATESTADO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data
Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026.

CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, VISANDO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ATIVIDADE TURÍSTICA NO PARQUE MUNICIPAL CACHOEIRA DO SALTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, CNPJ 18.677.591/0001-00, sediada na Avenida Waldemar Gomes Pinto, 1.624 – Bairro Ponte Nova – Extrema – MG., doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas – Edmar Brandão Luciano, portador da Carteira de Identidade xxx e do CPF xxx e a empresa xxx, CNPJ xxx, sediada à xxx, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por xxx, portador(a) da Carteira de Identidade xxx e do CPF xxx; considerando o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026, firmam o presente Contrato de Concessão Onerosa de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a outorga de <objeto>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

2.1 – A Concessão de uso destinar-se-á à exploração de atividade que atenda ao público que frequenta o Parque Cachoeira do Salto;

2.2 – O concessionário será obrigado a manter o espaço aberto nos termos do Edital e seus anexos.

2.3 – Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a concessionária e seus empregados com a Prefeitura, ficando, ainda, por conta da concessionária as despesas com taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade. A Concedente fornecerá água e luz para o funcionamento.

2.4 – A concessionária deverá observar rigorosamente as normas da concedente no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência;

2.5 – É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, sendo vedado, ainda, ao concessionário, transferir a Concessão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente;

2.7 – Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel mediante prévia e escrita autorização da concedente;

2.8 – A concessionária responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao imóvel ou aos frequentadores das instalações a que der causa ou seus empregados;

2.9 – A concessionária compromete-se ainda a:

a) providenciar as licenças e seguros obrigatórios por lei;

b) assegurar o acesso ao espaço aos servidores da Prefeitura encarregados da verificação do cumprimento das cláusulas do presente termo e dos fiscais, devidamente identificados, dos órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas;

c) não deixar no local caixas ou embalagens de modo ostensivo que comprometam a boa aparência do local.

2.10 – Ao iniciar suas atividades a concessionária deverá apresentar uma relação com todos os aparelhos, equipamentos e móveis de sua propriedade que serão utilizados.

2.11 – A Concessão onerosa de uso será concedida em caráter precário, ficando a



concessionária obrigada a desocupar o espaço e restituí-lo à concedente assim que lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação, notificação judicial ou extrajudicial. A concessionária terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para desocupação. Não caberá também nenhum tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 – Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são parte do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A concessionária deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato, o servidor **<dados do fiscal responsável>**, e de órgãos ou entidades Federais, Estaduais e Municipais, devidamente identificados, independentemente de comunicação prévia das visitas, objetivando a fiscalização do cumprimento das cláusulas deste Contrato e das normas legais relacionadas com as atividades desenvolvidas. A concessionária deverá corrigir rigorosamente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da concedente ou pelos órgãos federais, estaduais e municipais as imperfeições encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 – Como contrapartida à Concessão de uso e ocupação do espaço, a concessionária pagará à concedente mensalmente R\$ xxx (xxx), além do somatório dos demais encargos apurados pela concedente, quando for o caso, mediante apresentação dos comprovantes à concessionária;

5.2 – A concessionária deverá recolher em Conta da Prefeitura - Guia de Recolhimento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Nessa Guia de Recolhimento constará a soma do valor do contrato. Uma cópia do boleto para pagamento de água e luz deverá ser entregue ao servidor a ser designado pela Prefeitura.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Extrema poderá a qualquer tempo realizar no imóvel, objeto desta Concessão/concessão de uso, reformas, adequações e/ou melhorias, sendo que a Comissão Especial de Avaliação realizará ajuste no valor após a conclusão das obras, não prejudicando em nenhum momento e a qualquer tempo a vigência da cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice, as partes elegerão outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A Concessão vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) anos, compreendendo o período de xxx a xxx, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado na execução do objeto da Concessão sujeitará a concessionária a multa de mora de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da Concessão, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.1 – A multa de que trata este item não impedirá a cassação da Concessão pela concedente e a aplicação de outras sanções.

8.2 – Pela inexecução, total ou parcial do objeto da Concessão, ultrapassado o prazo estabelecido no item 8.1, a concedente poderá aplicar ao concessionário as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

8.2.1 – advertência;



- 8.2.2 – multa, meramente moratória, como previsto no item 8.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da Concessão;
- 8.2.3 – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 8.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a concedente enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 8.3 – As sanções previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 8.2.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4 – A sanção estabelecida no item 8.2.4 será aplicada pela autoridade competente, podendo ser aplicada juntamente com o item 8.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 8.5 – As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 8.6 – O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida pelo INPC na data da liquidação;
- 8.7 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato para cada equipamento elétrico encontrado pela Concedente no espaço cedido e que seja vedado pelo presente termo.
- 8.7.1 – A reincidência no uso de equipamentos vedados implicará no direito do município em rescindir o presente termo.
- 8.8 – As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente, se entender como justas os argumentos apresentados pela Concessionária.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital da Concorrência Eletrônica nº/2026 e seus Anexos e a proposta apresentada pela concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO E DO FORO

10.1 – O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Extrema – MG. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

EXTREMA – MG, _____ de _____ de 2026.

Edmar Brandão Luciano

Concessionária



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXOVI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

À
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, DECLARA que compareceu e vistoriou o local, tendo-lhe sido informadas as condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
CNPJ: 18.677.591/0001-00 / FONE: (35) 3435-4307

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

Ao
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, respeitosamente opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa